Visualizar como página web

direito
no coop

9ª EDIÇÃO
MARÇO/2023

Confira quais os temas abordados em nossa 9ª edição do **Direito no Coop**:

Na seção **Societário em Pauta** falamos dos limites e critérios para garantia de estabilidade no emprego aos dirigentes de cooperativas compostas por empregados de determinada empresa.

No **Tributário em Pauta** trouxemos alguns recentes normativos publicados pelo Ministério da Fazenda e pela Receita Federal disciplinando, respectivamente, sobre os litígios de baixa complexidade e de pequeno valor analisados pelas Delegacias de Julgamento da Receita Federal (DRJs) e a regulamentação das novas regras de preços de transferência e a prorrogação da obrigatoriedade da EFD-Reinf.

O tema **Trabalhista** desta edição é a uniformização de uma política de conciliação e a criação de um Centro de Solução Consensual de Conflitos pelo TST, objetivando disseminar a cultura da pacificação, dando autonomia às partes para dirimirem os conflitos.

Na seção **Processual** demos continuidade à nossa sequência de dicas para conseguir superar a barreira da admissibilidade recursal. Nesta edição, falamos sobre a hipótese de cabimento do recurso especial nos casos de situações semelhantes em que os tribunais de justiça do Brasil tenham conferido interpretação divergente da lei federal.

Na seção da **LGPD** destacamos as últimas novidades publicadas no nosso portal "LGPD no Coop", em especial a resolução da ANPD que regulamenta a dosimetria e aplicação de sanções administrativas para o descumprimento da LGPD e.

Por fim, **Fique por Dentro** do prazo para o cadastro obrigatório das instituições financeiras no Domicílio Judicial Eletrônico.

Boa leitura!!!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SAÚDE

Ausência do dever de custeio do medicamento para tratamento domiciliar pela operadora de plano de saúde.

Ementa Íntegra da decisão

Legalidade da exigência de prévia aprovação em processo seletivo como requisito para o ingresso em Cooperativa de Trabalho Médico, admitida a limitação, de forma impessoal e objetiva, do número de vagas.

Ementa Íntegra da decisão

Licitude da negativa de cobertura de medicamento para tratamento domiciliar que não se enquadre em nenhuma das hipóteses de cobertura determinadas pela Lei 9.656/1998.

Ementa Íntegra da decisão

Não obrigatoriedade de a operadora de plano de saúde arcar com tratamento não constante do Rol da ANS e que não seja objeto de contratação de cobertura ampliada nem esteja previsto em aditivo contratual, se existe, para a cura do paciente, outro procedimento eficaz, efetivo e seguro já incorporado ao Rol ou ao contrato.

Ementa Íntegra da decisão

Nulidade de multa administrativa fixada em número de salários mínimos, em razão de vedação constitucional.

Ementa Íntegra da decisão

Limitação da obrigação de reembolso aos preços da tabela da prestadora de assistência à saúde.

Ementa Íntegra da decisão

CRÉDITO

Penhorabilidade do bem de família quando os únicos sócios da empresa devedora são os titulares do imóvel hipotecado, sendo ônus dos proprietários a demonstração de que a família não se beneficiou dos valores auferidos.

Ementa Íntegra da decisão

Não responsabilização da cooperativa de crédito por fraudes decorrentes da falta de zelo do cooperado com seus dados bancários.

Ementa Íntegra da decisão

Manutenção da incidência No período de inadimplência, os encargos pactuados entre as partes continuam a incidir mesmo após a propositura da ação monitória.

Ementa Íntegra da decisão

Licitude do emprego do índice CDI como fator de correção monetária eleito pelas partes.

Ementa Íntegra da decisão

SOCIETÁRIO EM PAUTA

Limites e critérios para garantia de estabilidade no emprego aos dirigentes de cooperativas.

O artigo 55 da Lei Cooperativista estabelece que gozam da estabilidade no emprego prevista no artigo 543 da CLT os empregados de empresas que são diretores de sociedades cooperativas por eles criadas.

Contudo, alguns registros de desvirtuamento deste instituto protetivo, observados especialmente dentro de casos levados à apreciação do Poder Judiciário, sinalizam para a cautela que deve ser adotada na análise de quais casos, de fato, a estabilidade do dirigente de cooperativa empregado de empresas deve ser assegurada.

O tema é pauta de discussão interna no Sistema OCB que, desde 2016, se dedica a orientar suas organizações estaduais sobre a importância de que esse instituto garantido aos dirigentes de sociedades cooperativas constituídas por empregados de determinadas empresas ou categorias econômicas dependa da caracterização de determinados requisitos, com vistas a não haver um desvirtuamento que venha a vulnerar, sobretudo no âmbito judicial, a garantia legal do art. 55 da lei geral do cooperativismo.

Para conhecer toda a análise jurídica do tema e compreender melhor quais requisitos devem estar presentes para caracterizar a estabilidade de emprego garantida aos dirigentes de cooperativas, clique abaixo.

Saiba mais

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

Portaria que disciplina o julgamento no âmbito das Delegacias Regionais Julgamento (DRJ) e a regulamentação pela Receita Federal das novas regras de preços de transferência são alguns dos destaques tributários.

O Ministério da Fazenda publicou no dia 22 do mês passado, a Portaria nº 20 de 17 de fevereiro de 2023 que disciplina julgamentos com valor máximo de mil salários-mínimos. A norma regulamenta os litígios de baixa complexidade e de pequeno valor analisados pelas Delegacias de Julgamento da Receita Federal (DRJs). As novas regras apontadas na Portaria consentem ao contribuinte mais uma etapa de contestação de dívidas tributárias e conta como escopo a implementação das boas práticas de gestão.

Já a Receita Federal publicou duas novas Instruções Normativas - a IN nº 2.132/2023 e a IN 2.133/2023. A Instrução Normativa nº 2.132, de 17 de fevereiro de 2023 prevê a opção do contribuinte pela aplicação das regras de preços de transferência às transações controladas realizadas no ano-calendário de 2023, nos moldes dos novos métodos previstos na Medida Provisória nº 1.152/2022. Já a Instrução Normativa nº 2.133, de 27 de fevereiro de 2023, altera a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, para prorrogar o início da obrigatoriedade de envio dos eventos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações (EFD-Reinf) relativos às retenções de IRPF, CSLL, PIS e Cofins. A obrigatoriedade do envio se iniciará a partir das 8 horas do dia 21 de setembro de 2023, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de setembro de 2023.

Para entender um pouco mais sobre as novas normas, clique abaixo e confira, quais são as principais medidas adotadas pelas regulamentações, bem como acerca dos novos procedimentos aplicados e os seus reflexos.

Saiba mais

TRABALHISTA EM PAUTA

TST uniformiza Política de Conciliação e cria Centro de Solução Consensual de Conflitos

O Tribunal Superior do Trabalho – TST criou o **Núcleo de Apoio à Conciliação e Políticas Públicas (NACOPP/CSJT-TST)** vinculado à vice-presidência e coordenado pelo ministro vice-presidente, bem como instituiu o **Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Superior do Trabalho – TST – CEJUSC/TST**.

O intuito da criação do centro judiciário é a aplicação efetiva de meios alternativos de solução de conflitos como forma de acelerar o andamento de processos já existentes e disseminar a cultura da pacificação, dando autonomia às partes para dirimirem os conflitos. Visando regulamentar a política de conciliação e a criação do centro de solução de conflitos, o TST editou a Resolução Administrativa nº 2.398, de 05 de dezembro de 2022.

Para entender um pouco mais sobre a política de conciliação e a criação do centro de solução de conflitos, clique abaixo.

Saiba mais

DICAS PROCESSUAIS

A importância do cotejo analítico nos recursos especiais interpostos com base na divergência jurisprudencial

Dando sequência a nossa série de dicas para conseguir superar a barreira da admissibilidade recursal, nesta edição falaremos sobre a hipótese de cabimento do recurso especial (dirigido ao Superior Tribunal de Justiça – STJ) nos casos de situações semelhantes em que os tribunais de justiça do Brasil tenham conferido interpretação divergente da lei federal.

Essa questão está ligada com a necessidade de se garantir igualdade (casos semelhantes devem ser tratados de forma semelhante), segurança jurídica e integridade na interpretação da lei em todo o território nacional, mas que, para ter aplicabilidade, o recorrente deverá demonstrar que os casos a serem analisados pelo STJ guardam semelhanças fáticas e jurídicas.

Clique abaixo e confira algumas dicas para que o recorrente, baseando-se nessa hipótese de cabimento do recurso especial, forme o seu recurso de maneira a comprovar que a decisão proferida em outro tribunal da federação (acórdão paradigma) é diferente daquela conferida ao processo em que o recurso será interposto.

Saiba mais

LGPD NO COOP

Dicas da LGPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou a Resolução CD/ANPD 04/2023 que regulamenta a dosimetria e aplicação das sanções administrativas, passando a ser possível a aplicação de penalidades aos agentes de tratamento de dados pessoais que descumprirem a LGPD. Diante desse cenário, é de suma importância que as cooperativas estejam atentas às sanções aplicáveis e busquem tratar as ações de adequação à LGPD com prioridade.

Outra novidade foi a recente vinculação da ANPD ao Ministério da Justiça e Segurança Pública através da alteração da estrutura organizacional promovida pelo Decreto nº 11.348/23. Para garantir a assistência administrativa necessária, a ANPD e o Ministério da Justiça e Segurança Pública publicaram a Portaria Conjunta nº 05/2023, a qual estabelece que o Ministério colaborará para que a ANPD desenvolva as atividades que lhe cabem.

Acesse o site "**LGPD no Coop**" e saiba mais sobre esses movimentos relacionados à atuação do órgão máximo de proteção de dados pessoais nos últimos artigos divulgados na seção das novidades.

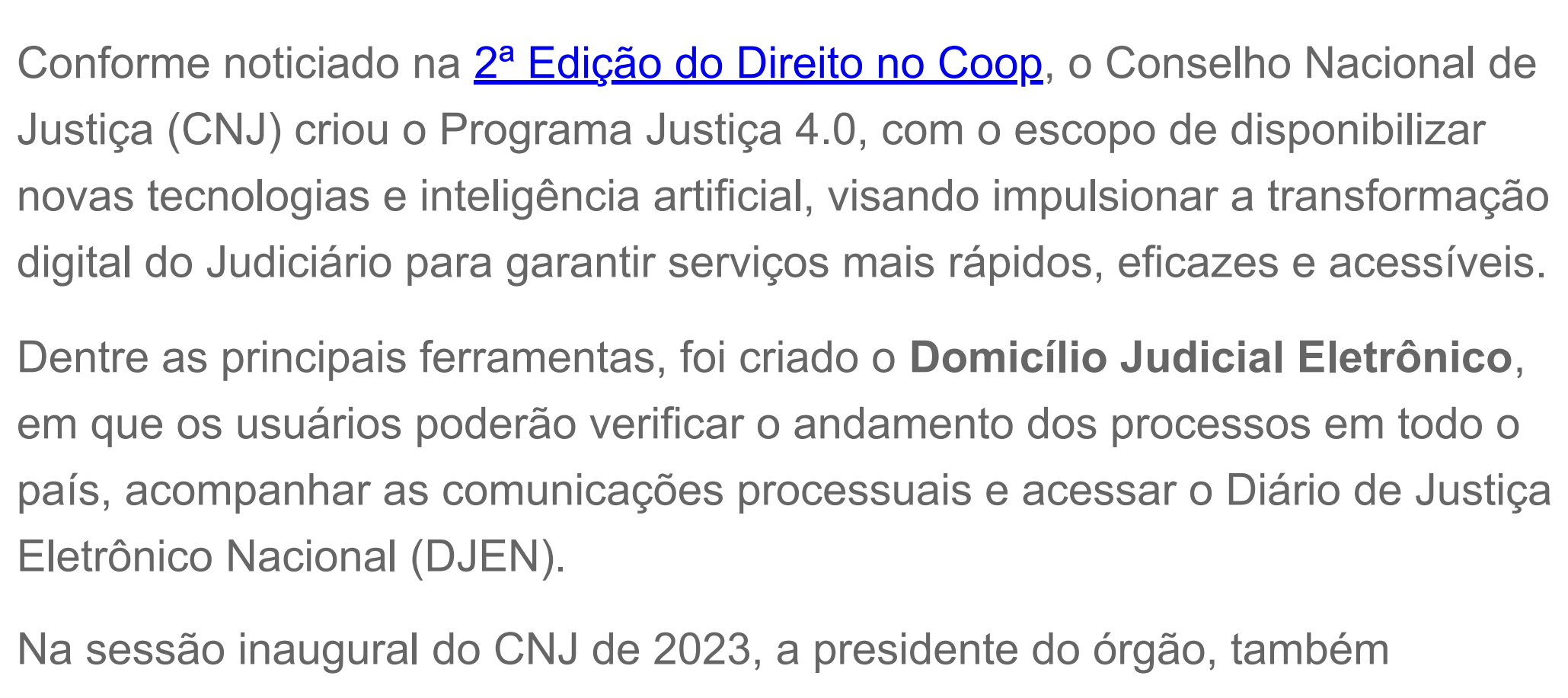

FIQUE POR DENTRO

Cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico – Prazo para instituições financeiras expira em 17/05/2023

Conforme noticiado na 2ª Edição do Direito no Coop, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou o Programa Justiça 4.0, com o escopo de disponibilizar novas tecnologias e inteligência artificial, visando impulsionar a transformação digital do Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis.

Dentre as principais ferramentas, foi criado o **Domicílio Judicial Eletrônico**, em que os usuários poderão verificar o andamento dos processos em todo o país, acompanhar as comunicações processuais e acessar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

Na sessão inaugural do CNJ de 2023, a presidente do órgão, também presidente do STF, ministra Rosa Weber, anunciou o início do cadastro para bancos e demais instituições financeiras, dentre as quais se incluem as cooperativas de crédito, começando no dia 16/02/2023 com prazo de até 90 dias, expirando em 17/05/2023. No mesmo prazo, os tribunais deverão adequar seus sistemas processuais eletrônicos de modo a viabilizar a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico, conforme Resolução CNJ nº 29/2023.

A implementação da ferramenta ocorrerá em etapas distintas, sendo que a primeira envolve o **cadastro obrigatório** das instituições financeiras e, posteriormente, será oportunizado o cadastro das demais pessoas jurídicas, públicas e privadas, e de pessoas físicas, em data a ser divulgada pelo CNJ.

Apesar de não divulgado como e quando ocorrerá a implementação das intimações/citações pelo domicílio eletrônico, alertamos para a possibilidade de sua ocorrência após os cadastros.

Para maiores informações acerca do cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, o CNJ disponibilizou no seu site o **Manual do Usuário** para auxiliar no primeiro acesso, clique aqui e confira!

SistemaOCB somoscoop

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

sistemaocb

www.somoscooperativismo.coop.br